



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0050

NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CONVERSÃO DE SOLICITAÇÃO DE CONVERSÃO DE PENALIDADE DE MULTA EM PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de conversão de penalidade de multa em penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficamos proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de acolhimento, os seguintes autos foram convertidos em penalidades de advertência.

PLACA	DATA da DECISÃO	DATA da INFRAÇÃO	PROTOCOLO AIT	SÉRIE	SÉRIE
EBQ4529	09/08/2023	23/05/2023	AD-164/2023	6922095	AG
QOR8376	09/08/2023	30/05/2023	AD-168/2023	6922176	AG

O inteiro resultado encontra-se disponível na Jari/São Sebastião do Paraíso no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva - São Sebastião do Paraíso-MG, CEP: 37950-000.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ATOS CONCESSÓRIOS DE PENSÃO

PORTARIA Nº 015/2023 Concede Pensão por Morte aos Beneficiários

Daniel Tales de Oliveira – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, resolve conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes: **FELIPE OLIVEIRA FELIX**, brasileiro, solteiro, portador do C.I. RG MG 23.763.080, inscrito no CPF 154.753.306-46, filho beneficiário, **ARTHUR OLIVEIRA FELIX**, brasileiro, solteiro, portador do C.I. RG MG 23.763.064, inscrita no CPF 164.955.346-39, filho beneficiário, todos beneficiários dependente do segurado funcionário público municipal ativo **CÁSSIO DONIZETE FELIX**, portador da C.I. RG MG 15.992.392 SSP/MG, CPF 092.713.366-07, cargo efetivo de Motorista II, lotado no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, da Lei Municipal nº. 2.987/2002, falecido em 21/02/2023, o benefício de pensão por morte, com 50% (cinquenta por cento), do valor da remuneração do servidor falecido para cada filho dependente, previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 3.005 de 11/04/2003, com redação dada pelo art. 34, II da Lei Municipal nº 3.140/04, c/c art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC nº. 41/2003, e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, a partir de 21/02/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 014/2023 Concede Pensão por Morte aos Beneficiários

Petri Cauduro Alcântara – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, resolve conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes: **MARIA APARECIDA CIPRIANO**, brasileira, viúva, portadora da C.I. RG MG 8.268.979, CPF 008.410.576-30, esposa beneficiária, **KARLA CRISTINA CIPRIANO GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora do C.I. RG MG 22.719.824, inscrito no CPF 150.165.806-93, filha beneficiária, **KARINA CIPRIANO GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora do C.I. RG MG 22.719.866, inscrita no CPF 153.587.456-29, filha beneficiária, todos beneficiários dependente do segurado funcionário público municipal inativo **ANTÔNIO DOMINGOS GONÇALVES**, portador da C.I. RG MG 11.343.903 SSP/MG, CPF 011.768.606-90, cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços Públicos I, lotado na Gerência Administrativa e Financeira - OBRAS da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, da Lei Municipal nº. 2.987/2002, falecido em 30/01/2023, o benefício de pensão por morte, com 50% (cinquenta por cento), do valor da remuneração do servidor

falecido para a esposa dependente e 25% (cinquenta por cento), do valor da remuneração do servidor falecido para cada filho dependente, previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 3.005 de 11/04/2003, com redação dada pelo art. 34, I da Lei Municipal nº 3.140/04, c/c art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC nº. 41/2003, e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, a partir de 30/01/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 14 de fevereiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 024/2023 Concede Pensão por Morte a Beneficiária

Daniel Tales de Oliveira – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, resolve conceder o benefício de pensão por morte a **MARIA ABADIA RODARTE MANDELLO**, brasileira, viúva, portadora da C.I. RG MG 2.426.031 SSP/MG, CPF 648.262.796-04, esposa beneficiária dependente do segurado funcionário público municipal inativo **JOSÉ AMADEU MANDELLO**, portador da C.I. RG MG 883.091 SSP/MG, CPF 286.280.476-20, cargo efetivo de Eletricista, Nível VII, Grau A, da Lei Municipal nº. 2.987/2002, falecido em 15/03/2023, o benefício de pensão por morte, com percentual de 100% (cem por cento) do valor da remuneração do servidor falecido, previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 3.005 de 11/04/2003, com redação dada pelo art. 34, I da Lei Municipal nº 3.140/04, c/c art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC nº. 41/2003, e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, a partir de 15/03/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 21 de março de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

ATOS DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 021/2023 Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1.988, a servidora **ANA ELIZABETE DE CARVALHO PÁDUA**, matrícula n.º 2772, portadora da CI RG MG 8.062.680 SSP/MG, CPF 714.283.806-04, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Professor Nível III, Tabela PR Nível III, Grau 0G, das Leis Municipais nº. 2.988 de 27/12/2002 e nº. 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012 com direito a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 06/03/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 06 de março de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 006/2023 Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais a servidora **ANA MARIA MARQUES DIAS**, matrícula 7427, portadora da CI RG M 4.878.841 SSP/MG, CPF 444.081.966-49, lotada no Paço da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços Públicos II, Tabela TV Nível



00004, Grau OD, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002, nº. 3.754 de 10/05/2011 e Lei Complementar 41 de 21/11/2012; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal de 1988, de acordo com o Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 11/01/2023, com CID M 16, M 43.1, firmado pela médica: Dra. Danielle Patrícia Castanheira Rita - CRM MG 35.978, com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012 com direito a continuidade a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 12/01/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 12 de janeiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 030/2023
Concede Aposentadoria ao Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, inciso III da Constituição Federal de 1.988, ao servidor **DANIEL DOMINGOS DE SOUZA**, matrícula n.º 2741, portador da CI RG 1.583.570 SSP/GO, CPF 459.531.209-15, lotada na Gerencias de Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela TV Nível 00003, Grau OG, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002 e nº. 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 02/05/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 02 de maio de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 020/2023
Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, inciso III da Constituição Federal de 1.988, a servidora **HELENA APARECIDA DE MORAIS MANDELO**, matrícula n.º 858, portadora da CI RG M 7.874.245 SSP/MG, CPF 004.476.946-69, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação da Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Merendeiro, Tabela TV Nível 00003, Grau OG, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002 e nº. 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 03/03/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 03 de março de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 026/2023
Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1.988, a servidora **JEANE TENÓRIO DE**

ARAÚJO, matrícula n.º 872, portadora da CI RG MG 7.659.105 SSP/MG, CPF 866.121.746-68, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Professor Nível III, Tabela PR Nível III, Grau OG, das Leis Municipais nº. 2.988 de 27/12/2002 e nº. 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012 com direito a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 17/04/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 17 de abril de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 012/2023
Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, inciso III da Constituição Federal de 1.988, a servidora **LUCI DAS GRAÇAS DE PÁDUA DELMINDO**, matrícula n.º 2802, portadora da CI RG MG 5.201.968 SSP/MG, CPF 648.257.366-53, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação da Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Professor Nível III, Tabela PR Nível III, Grau OE, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002 e nº. 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 06/02/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 06 de fevereiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 031/2022
Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1.988, a servidora **LUCIENE DA SILVA FRANCISCONI**, matrícula n.º 13043, portadora da CI RG MG 3.858.111 SSP/MG, CPF 516.378.476-53, lotado no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Secretária Escolar, Tabela SP Nível III, Grau OB, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002 e nº. 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 e 76 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 02/05/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 02 de maio de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 08/2023
Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1.988, a servidora **MARIA SIRLENE DE CARVALHO SILVEIRA**, matrícula n.º 6880, portadora da CI RG 66.152.782-7 SSP/SP, CPF 458.216.076-04, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Monitor de Educação Infantil, Tabela SP Nível 001, Grau OE, das Leis



Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002 e nº. 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 e 76 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 12/01/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 12 de janeiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 08/2023
Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1.988, a servidora **MARIA SIRLENE DE CARVALHO SILVEIRA**, matrícula n.º 6880, portadora da CI RG 66.152.782-7 SSP/SP, CPF 458.216.076-04, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Monitor de Educação Infantil, Tabela SP Nível 001, Grau 0E, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002 e nº. 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 e 76 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 12/01/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 12 de janeiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 022/2023
Concede Aposentadoria ao Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, inciso III da Constituição Federal de 1.988, ao servidor **PAULO DUARTE GUEDES NETO**, matrícula n.º 673, portador da CIRG MG 572.318 SSP/MG, CPF 766.022.498-00, lotada na Gerencia Administrativa e Financeira de Desenvolvimento Agrapecuário da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Agente Administrativo III, Tabela TV Nível 00009, Grau 0F, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002 e nº. 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 06/03/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 06 de março de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 025/2023
Concede Aposentadoria ao Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005,

datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005, da Constituição Federal de 1.988, ao servidor **REINALDO CARDOSO DE ALMEIDA**, matrícula n.º 206, portador da CI RG 17.873.662 – SSP/SP, CPF 648.262.956-34, lotada na Gerencia de Obras e Serviços da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Operador de Máquina, Tabela TV Nível 00006, Grau 0G, da Lei Municipal nº. 2.987/2002, nº. 3.754/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 10/04/2023.
São Sebastião do Paraíso, MG, 10 de abril de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 023/2023
Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005, da Constituição Federal de 1.988, a servidora **VÂNIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 655, portadora da CIRG MG 6.124.958 – SSP/MG, CPF 777.412.856-53, lotada na Gerencia Administrativa e Financeira de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Agente Administrativo III, Tabela TV Nível 00009, Grau 0G, da Lei Municipal nº. 2.987/2002, nº. 3.754/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 06/03/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 06 de março de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA 48/2023

DANIEL TALES DE OLIVEIRA – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3005 de 11/04/2003, resolve **EXONERAR**, a partir de 24 de julho de 2023, do cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO**, a Sra. **NICOLE BUENOALMEIDA**, a pedido, ficando consignados os agradecimentos do INPAR pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
São Sebastião do Paraíso, 24 de julho de 2023

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do INPAR

PORTARIA 49/2023

Daniel Tales de Oliveira – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3005 de 11/04/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 10/01/2022, o candidato abaixo elencado:

3º Lugar: **LUCIENE MIRANDA – PROCURADOR JURÍDICO**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
São Sebastião do Paraíso, 25 de julho de 2023

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do INPAR

NOVO ENDEREÇO DO INPAR

Praça dos Imigrantes, nº 100 - Lagoinha
(prédio da Prefeitura)

Telefone: (35) 3539-7025. Whatsapp (35) 3558-4816



ATO DE CONVOCAÇÃO nº 001/2023

DANIEL TALES DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Administrativo do INPAR no uso de suas atribuições legais; Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2019 efetuada pela Portaria nº 04/2022 de 10 de janeiro de 2022:

Considerando a exoneração da 2ª colocada registrada no Protocolo 651/2023 e Portaria 48/2023, conforme Edital do Concurso Público Edital nº 001/2019 efetuada pela Portaria nº 04/2022 de 10 de janeiro de 2022,

CONVOCA, a partir dessa data, o seguinte candidato aprovado para o cargo abaixo relacionado:

PROCURADOR JURÍDICO
3º colocado, **LUCIENE MIRANDA**

O candidato acima convocado terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse ato para apresentação dos documentos junto a Gerência de Recursos Humanos. A não apresentação dentro desse período será considerada para todos os fins de posse como desistência do candidato

São Sebastião do Paraíso 25 de julho de 2023

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do INPAR

RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA

Conforme portaria 54/2022, todos os Aposentados e Pensionistas do INPAR devem, **no mês de seu aniversário**, comparecer no Instituto para realizar o recadastramento e prova de vida. **É indispensável a apresentação dos documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado.** Os pensionistas devem apresentar também a **Certidão de Casamento atualizada ou outro documento válido que comprove o vínculo com o servidor falecido.** Pensionistas menores de idade devem ser acompanhados do responsável. A não realização do recadastramento pode acarretar atrasos no pagamento. Em caso de dúvidas acesse inparssp.mg.gov.br, clique em perguntas frequentes, depois em dúvidas sobre recadastramento.

COMO NÃO CAIR NOS BOATOS DE INTERNET

A notícia parece bizarra ou absurda? Então há uma boa chance de que não seja verdadeira.

Há páginas especializadas em inventar e divulgar boatos. É preciso evitá-las.

Às vezes o título é distorcido só para chamar a atenção. Quando você vai ler, não é nada daquilo.

Use o bom senso, seja um pouco cético em relação ao que lê

Confira a fonte da notícia. A fonte tem credibilidade? É reconhecida?

Leia a notícia completa



Não caia no alarmismo

Veja se não é notícia velha



BOMBA! Notícias em tom alarmista não costumam ser verdadeiras!

Algumas notícias são verdadeiras, mas estão desatualizadas



ONDE O MOSQUITO NÃO SE CRIA, A DENGUE NÃO SE ESPALHA.